

Zimbra

andreza@tre-pb.jus.br

Re: Solicitação de Pedido de Esclarecimento - PE-028/2022 - TRE PB

De : Pedro de Figueiredo Lima Neto <pedro.lima@tre-pb.jus.br> ter., 18 de out. de 2022 11:41

Assunto : Re: Solicitação de Pedido de Esclarecimento - PE-028/2022 - TRE PB

Para : CPL <cpl@tre-pb.jus.br>

Cc : SEINF - Seção de Infraestrutura de Rede <seinf@tre-pb.jus.br>

Senhora Pregoeira,

Responderei objetivamente as perguntas conforme enviadas.

"Questão 01)

O certame em referência tem como objeto aquisição de licenças Microsoft no sistema ARP, através da modalidade contratual MPSA, Contudo, estes itens também estão disponíveis em contrato Select Plus, contrato este que só poderá ser fornecido por um LSP, não havendo nenhuma alteração técnica e nem de serviço nesta modalidade. O órgão também aceitaria adquirir estas licenças na modalidade Select Plus cujos part numbers seriam conforme abaixo?

ITEM

Part Number MPSA

Part Number Select Plus

Descrição Select Plus

1

AAA-30380

9EA-00267

Win Server DC Core SLng LSA 2L

2

AAA-28640

9EM-00263

Win Server Standard Core SLng SA 2L"

Resposta: embora tenhamos conhecimento da existência do contrato **Select Plus**, o edital visa a agregação de novas licenças a um pool de licenças existentes (item 1) ou a renovação de licenças existentes (item 2), ambas da modalidade MPSA. Sendo assim, entendemos que atender ao pedido da empresa só geraremos o inconveniente para o Tribunal de ter de gerenciar licenças em dois portais distintos, o que, no nosso entender, dificulta o gerenciamento dessas licenças. Além do mais, entendemos que se estamos renovando uma licença na modalidade MPSA com o part-number de outra modalidade, tal movimentação não seria aconselhável, quiçá até não seja possível.

"Questão 2)

De acordo com as regras da Microsoft, em contratos cuja modalidade é MPSA, que é o objeto solicitado, é necessário que o órgão contratante assine também um contrato junto a Fabricante, para processamento do pedido, ação essa que não pode ser transferida à Contratada conforme a política já citada. Desta forma, é nosso entendimento que, o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Sim, temos conhecimento da necessidade da transferência para a empresa vencedora, caso ela não seja a atual detentora do pedido anterior. Neste sentido, sim, está correto o vosso entendimento.

"Questão 3)

O item 2 refere-se à renovação de software Assurance. Diante disto, poderia nos informar quando irá vencer o software Assurance atual junto ao fabricante Microsoft?"

Resposta: O software assurance do item 2 irá vencer no dia 31/12/2022.

"Questão 4)

O item 2 da tabela de quantidade estimada refere-se a apenas renovação de software Assurance, de acordo com as regras do fabricante, por ser renovação de software Assurance, este item deverá ser comprado imediatamente após o vencimento do software Assurance atual. Isto é, se o software Assurance vencer em novembro/2022, por exemplo, o pedido para renovação precisa ser enviado a Contratada ainda em novembro/2022. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra para este item. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Sim, temos ciência desta regra, apesar da amarração da Microsoft (um dos poucos, senão o único fabricante a adotar tamanha rigidez) ser extremamente danosa para o Serviço Público Federal, especialmente após a vigência da EC 95/2016, que inaugurou na prática o regime de caixa para o SPF. Como o contrato em questão vence no dia **31/12/2022**, só poderemos realizar o empenho do item tão logo tenhamos orçamento no exercício seguinte, de modo que o AM da Microsoft terá de autorizar uma pequena extensão no tempo de renovação.

"Questão 5)

Conforme item 7.34 do edital: " Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) equipamento(s) ofertado(s), a título de amostra, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades, por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação deste órgão, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC- 006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006- TCU-2ª Câmara), devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB e 7.34.1 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta."

Visto que, o objeto licitado é a "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE", entendemos que a apresentação de amostra não se aplica. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: trata-se de um texto genérico que não se aplica para a compra em questão, de modo que, sim, está correto o vosso entendimento (que apresentação de amostra não se aplica ao caso deste Pregão).

"Questão 6)

Conforme item 16.1 do edital: "A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2022, Natureza da despesa 44.90.40.05.0004 - Aquisição de Software Pronto e 33.90.40.06.0006 - Locação de softwares."

Considerando que o objeto trata-se de aquisição de subscrição/licenciamento, onde a entrega será feita via download através do portal do Fabricante dentro do prazo estabelecido no edital, não havendo parcelamento de objeto. É nosso entendimento, que a NOTA FISCAL para os itens 01 e 02, devem assumir a dotação orçamentaria 44.90.40. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: A classificação contábil constante do edital é algo interno do Tribunal, que entende que licença de software pronto (que é o caso do item 1), mesmo que vendido atrelado com um serviço de subscrição, deve ser contabilizado como material intangível permanente. Já o item 2 é uma subscrição pura, o que recai como serviço. A forma de comercialização ou o tipo de nota que a empresa vendedora usará para ambos os itens pode ser de acordo com sua prática comercial e não guarda qualquer relação com a classificação contábil interna do Tribunal.

"Questão 7)

Consta no presente edital item 1.2 - Estimativa de preço no valor de R\$ 1.556.194,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), calculando o valor unitário X a quantidade de cada item, chegamos num total de R\$ 1.433.003,84. Desta forma, entendemos que o valor a ser considerado é este último, está correto nosso entendimento?"

Resposta: a diferença percebida decorre da composição final de preços realizada pela Seção de Compras obtida da planilha de mapa de preços em relação ao Termo de Referência original, antes de definida a regra de utilização de menor preço dos itens pesquisados pela referida Seção da Coordenadoria de Material deste Tribunal. Sendo assim, considere o valor mais baixo, de **R\$ 1.433.003,84**, constante do edital.

"Questão 8)

Os itens "9.2. Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;"

"9.3. Os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos sob o risco de não ser autorizado;"

Entretanto entendemos que o presente edital trata do fornecimento de licenciamento Windows e suporte do FABRICANTE Microsoft com sua respectiva garantia, não havendo atividades de instalação ou configuração de produtos. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: está correto o vosso entendimento, pois não haverá necessidade de instalação de nenhum dos produtos licitados.

"*Questão 9)*

Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, exige de seu ecossistema, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, esta empresa solicita a ciência deste órgão quanto ao acima mencionado, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico."

Resposta: Estamos cientes da política da Microsoft de exigir a assinatura eletrônica no momento da concretização da compra dos produtos desta licitação.

"*Questão 10)*

Conforme Políticas de comercialização da Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, ela visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo deste respeitoso órgão, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que o órgão tem ciência deste fato. Entendemos que esta estimada instituição, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Está correto o vosso entendimento e estamos plenamente cientes dessa prática comercial.

"*Questão 11)*

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de funcionários e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Entendemos que sim, fazendo a observação de que a empresa apresente toda a documentação exigida nas fases da licitação, mesmo quando o processo exigir certificados, diplomas e outros dados, bem como a documentação dos eventuais sócios, empregados ou contratados, tanto na fase de habilitação quanto de qualificação, sob pena de não vir a prejudicar a homologação de sua proposta.

Atenciosamente,

--

Pedro de F.Lima Neto

Chefe da Seção de Infraestrutura de Rede - SEINF

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Fone: (83) 3512-1338

De: "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>

Para: "SEINF - Seção de Infraestrutura de Rede" <seinf@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de outubro de 2022 18:34:12

Assunto: Fwd: Solicitação de Pedido de Esclarecimento - PE-028/2022 - TRE PB

Sr. Chefe,

Solicito analisar e responder, com a máxima urgência.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Silva, Monica" <Monica.Silva@ingrammicro.com>

Para: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Cc: "Silva, Neiva" <Neiva.Silva@ingrammicro.com>, "Souza, Sidney"

<Sidney.Souza@ingrammicro.com>, "Meireles, Paula"

<Paula.Meireles@ingrammicro.com>, "Cordeiro, Glauber"

<Glauber.Cordeiro@ingrammicro.com>, "Andretta, Marcelo"

<Marcelo.Andretta@ingrammicro.com>, "Ghilarducci, Luciano"

<Luciano.Ghilarducci@ingrammicro.com>, "Batista Bezerra, Andreia"

<Andreia.BatistaBezerra@ingrammicro.com>,

pipe301852780+X4t8YD1E@mail.pipefy.com

Enviadas: Segunda-feira, 17 de outubro de 2022 17:16:45

Assunto: Solicitação de Pedido de Esclarecimento - PE-028/2022 - TRE PB

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A/C: ANDREZA ALVES GOMES - PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI n.º 0007933-88.2022.6.15.8000

DATA: 21/10/2022 AS 10h00

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TER/PB, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

pedido de esclarecimentos

A INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, sediada Av. Piracema, 1.341, Galpões 3 e 4, parte - CEP: 06460-030 - Bairro: Tamboré - Barueri - SP, CNPJ: 06.241.557/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada a participar do procedimento licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante legal, tempestiva e respeitosamente, vem perante a essa denotada Comissão de Licitação, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questão 01)

O certame em referência tem como objeto aquisição de licenças Microsoft no sistema ARP, através da modalidade contratual MPSA, Contudo, estes itens também estão disponíveis em contrato Select Plus, contrato este que só poderá ser fornecido por um LSP, não havendo nenhuma alteração técnica e nem de serviço nesta modalidade. O órgão também aceitaria adquirir estas licenças na modalidade Select Plus cujos part numbers seriam conforme abaixo?

ITEM

Part Number MPSA

Part Number Select Plus

Descrição Select Plus

1

AAA-30380

9EA-00267

Win Server DC Core SLng LSA 2L

2

AAA-28640

9EM-00263

Win Server Standard Core SLng SA 2L

Questão 2)

De acordo com as regras da Microsoft, em contratos cuja modalidade é MPSA, que é o objeto solicitado, é necessário que o órgão contratante assine também um contrato junto a Fabricante, para processamento do pedido, ação essa que não pode ser transferida à Contratada conforme a política já citada. Desta forma, é nosso entendimento que, o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

Questão 3)

O item 2 refere-se à renovação de software Assurance. Diante disto, poderia nos informar quando irá vencer o software Assurance atual junto ao fabricante Microsoft?

Questão 4)

O item 2 da tabela de quantidade estimada refere-se a apenas renovação de software Assurance, de acordo com as regras do fabricante, por ser renovação de software Assurance, este item deverá ser comprado imediatamente após o vencimento do software Assurance atual. Isto é, se o software Assurance vencer em novembro/2022, por exemplo, o pedido para renovação precisa ser enviado a Contratada ainda em novembro/2022. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra para este item. Está correto o nosso entendimento?

Questão 5)

Conforme item 7.34 do edital: " Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) equipamento(s) ofertado(s), a título de amostra, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades, por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação deste órgão, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC- 006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006- TCU-2ª Câmara), devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB e 7.34.1 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta."

Visto que, o objeto licitado é a "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE", entendemos que a apresentação de amostra não se aplica. Está correto nosso entendimento?

Questão 6)

Conforme item 16.1 do edital: "A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2022, Natureza da despesa 44.90.40.05.0004 - Aquisição de Software Pronto e 33.90.40.06.0006 - Locação de softwares."

Considerando que o objeto trata-se de aquisição de subscrição/licenciamento, onde a entrega será feita via download através do portal do Fabricante dentro do prazo estabelecido no edital, não havendo parcelamento de objeto. É nosso entendimento, que

a NOTA FISCAL para os itens 01 e 02, devem assumir a dotação orçamentaria 44.90.40. Está correto nosso entendimento?

Questão 7)

Consta no presente edital item 1.2 - Estimativa de preço no valor de R\$ 1.556.194,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), calculando o valor unitário X a quantidade de cada item, chegamos num total de R\$ 1.433.003,84. Desta forma, entendemos que o valor a ser considerado é este último, está correto nosso entendimento?

Questão 8)

Os itens "9.2. Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;"

"9.3. Os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos sob o risco de não ser autorizado;"

Entretanto entendemos que o presente edital trata do fornecimento de licenciamento Windows e suporte do FABRICANTE Microsoft com sua respectiva garantia, não havendo atividades de instalação ou configuração de produtos. Está correto nosso entendimento?

Questão 9)

Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, exige de seu ecossistema, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, esta empresa solicita a ciência deste órgão quanto ao acima mencionado, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico.

Questão 10)

Conforme Políticas de comercialização da Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, ela visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo deste respeitoso órgão, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que o órgão tem ciência deste fato. Entendemos que esta estimada instituição, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?

Questão 11)

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso

somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de funcionários e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?

BARUERI/SP, 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Ficamos no aguardo de um retorno deste respeitoso órgão,

Att.,

Monica Silva

Analista de Negocios

Av. Piracema, 1341 - Tamboré

Barueri - São Paulo - SP - CEP 06460-030

Direto +55 11 2078-4715 - Ramal interno 84715

Geral +55 11 2078-4200

monica.silva@ingrammicro.com<mailto:monica.silva@ingrammicro.com>

[cid:image001.png@01D8E24B.AAA38F60]

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Ingram Micro e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.